CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, terça-feira, 04 de Julho de 2023 Edição 40

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.398, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2 - Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02 -Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 - Gabinete Do Secretário
20 - Agricultura
20.605 - Abastecimento
20.605.0006 - Apoio A Produção
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 Outros recursos não vinculados

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, - *"os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais*".
2 - Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02 -Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 - Gabinete Do Secretário
20 - Agricultura
20.605 - Abastecimento
20.605.0006 - Apoio A Produção
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (373) .....R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 Outros recursos não vinculados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 1805

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

DECRETO Nº 316, DE 28 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.398/2023, de 28 de junho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2 - Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02 -Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 - Gabinete Do Secretário
20 - Agricultura
20.605 - Abastecimento
20.605.0006 - Apoio A Produção
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 Outros recursos não vinculados
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, - *"os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais*".
2 - Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02 -Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 - Gabinete Do Secretário
20 - Agricultura
20.605 - Abastecimento
20.605.0006 - Apoio A Produção
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividades da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (373) .....R$ 120.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 Outros recursos não vinculados

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 1806

DECRETO N.º 321/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 861/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório n° 861/2023, compreendendo o período de 23/05/2023 a 21/08/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/05/2023.
Cerejeiras, 03 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva Procuradora Geral do Município

Protocolo 1809

DECRETO N.º 318/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 285/2023 de 12 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 285/2023 de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 29 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral

Protocolo 1814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2865/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2865/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 035/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz, com Recursos do CONVÊNIO Nº 001/PGE-2023 e Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote: 01
Valor: R$ 7.498,52 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 7.498,52 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Cerejeiras, 29 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2411/2023 e 2412/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2411/2023 e 2412/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 031/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de gêneros alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos de Convênios e Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 01, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 25
Valor: R$ 141.735,04 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco mil e quatro centavos)

OLIVIO MIRANDA LTDA
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Lote: 02, 04, 05, 08, 12, 13, 21 e 24
Valor: R$ 71.594,70 (setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.145.111/0001-00
Lote: 23

Valor: R$ 33.461,60 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 246.791,34 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

Cerejeiras, 30 de junho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 1842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 026/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **Lissandra dos Santos de Assis -** Cargo: Assessor Ap. OP. do PCF, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
I- O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, n° 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **Lissandra dos Santos de Assis, -** Cargo: assessor Ap. OP. do PCF, responsável pelo veículo:
I- Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
II- Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
III- Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
IV- Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
V- Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
VI- Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
VII- Zelar pela boa apresentação do veículo;
VIII- Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
IX- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de junho de 2023.

Vandira Valendorff Rech
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Protocolo 1788

PORTARIA N° 027 de 04 de julho de 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3839/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e adesivação de veiculo oficial (Fiat Cronos Drive, placa QTC 9F33), da Casa Acolhedora Lar Feliz, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, adquirido através programação SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306.

Fiscal Titular: Lourinaldo Emiliano dos Santos CPF: 419.***.***-49
Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista CPF: 005.***.***-35

Cerejeiras, 04 de julho de 2023.

Vandira Valendorff Rech
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Protocolo 1835

PORTARIA N° 028 de 04 de julho de 2023
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 3902/2023
Objeto: Aquisição de gás e água mineral para atender a demanda da SEMAS e suas unidades - CRAS, CREAS, SCFV, CCI, Capela Mortuária, PCF e Casa Acolhedora.
Fiscal Titular: Marcielly Aparecida da Silva - CPF: 000.***.***-48
Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista - CPF: 005.***.***-35

Cerejeiras, 04 de julho de 2023.

Vandira Valendorff Rech
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Protocolo 1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia

Candidatos inscritos, mas que não atenderam ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
Ricardo Felype Alvorado Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo

Protocolo 1823

PORTARIA N° 019/2023-SEMAP
Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 3.640/2023/Eproc.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Higienização, Copa/Cozinha e Gênero Alimentício.

Fiscal Titular: Maísa dos Santos Martins - Matrícula nº 11932.
Suplente: Jayne Costa da Silva - Matrícula nº 38318.

Cerejeiras, 29 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 261/2023

Protocolo 1789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 012/2023 **Processo Administrativo Digital nº 2.319/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Construção e reforma de Banheiros na Escola Moranguinho Feliz, Localizada na Rua Aracajú Esquina com Rua Antônio Carlos Zancan, 1995, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

L. A. Engenharia e Construções Ltda
Nicodemos & Chaves - ME Ltda
Gilvano da Silva de Bairros - ME
J F P da Silva Ltda
Conesul Construtora e Terraplanagem Ltda - ME.

LICITANTES HABILITADOS:

L. A. Engenharia e Construções Ltda
Nicodemos & Chaves - ME Ltda
Gilvano da Silva de Bairros - ME
J F P da Silva Ltda
Conesul Construtora e Terraplanagem Ltda - ME.

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve.

Observação 1: Justifico não haver publicado o resultado da habilitação no dia 03 de Julho de 2023, bem como a não abertura das propostas no dia 04 de Julho de 2023, conforme estabelecido na ata de abertura das documentações, em virtude do setor de contabilidade deste município não ter tido tempo hábil para realizar a análise dos balanços patrimoniais, uma vez que houve um acúmulo de serviços na contabilidade, motivo pelo qual tornou-se impossível para que o mesmo procedesse as análises dos balanços das empresas participantes do certame, sendo neste momento realizado o julgamento de habilitação das proponentes.

Observação 2: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 07 de julho de 2023 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras - RO; 04/07/2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 1797

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1083/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear a senhora **ELAINE KUHN**, matricula 1253, CPF ***.967.302-** em substituição da titular da portaria a servidora **JOICE SOUSA E SILVA**, matricula 1362, CPF ***.992.902-** da função de confiança de Encarregada de Registros de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1790

PORTARIA Nº. 991/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA**, matrícula nº 29611, CPF ***.337.872-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **ADJALMA ROCHA DE SOUZA,** Professor II - 25 horas, CPF ***.434.172.**, matrícula n° 5797, por motivo de readaptação funcional, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1810

PORTARIA Nº. 992/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO**, matrícula nº 29593, CPF ***.460.242-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JANETE ALVES NERI FALCÃO,** Professor II - 25 horas, matrícula n° 8184, CPF ***.156.494-**, por motivo de laudo de readaptação funcional, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1811

PORTARIA Nº. 993/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MEIRIVAN NIENKE PLASTER**, matrícula nº 29612, CPF ***.080.512-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JOICIMAR FLEGLER,** Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 6190, CPF ***.476.752-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1812

PORTARIA Nº. 995/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MIRIAN GOMES SCALFONI**, matrícula nº 5177, CPF. ***.475.512-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,** Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula n° 6483, CPF ***.190.952-**, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1813

PORTARIA Nº. 996/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MONICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, CPF ***.748.002-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **FRANCIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES,** Professor II - 25 horas, matrícula n° 1289, CPF ***.290.482-**, por motivo de Exoneração, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1815

PORTARIA Nº. 998/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **RAQUEL LATARO SANTANA**, matrícula nº 29653, CPF ***.659.942-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA,** Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 241, CPF ***.520.072-**, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1817

PORTARIA Nº. 999/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 29594, CPF ***.332.721-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES,** Professor II - 40 horas, matrícula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1818

PORTARIA Nº. 1000/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **SOLÂNGELA DA SILVA**, matrícula nº 29721, CPF ***.830.802-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES,** Professor II - 40 horas, matrícula n° 10707, CPF ***.083.802-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1819

PORTARIA Nº. 1001/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DE SOUZA LARA**, matrícula nº 7285, CPF ***.259.012-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IRAI DA SILVA RODRIGUES,** Professor II - 40 horas, matrícula n° 1014, por motivo de Laudo Óbito, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1820

PORTARIA Nº. 1002/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **DARCI JOSE KISCHENER,** cargo Vice Prefeito, inscrito no CPF nº *****.875.269-****, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 19 a 21 de Junho de 2023, participar de reuniões no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e Casa Civil, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor a pedido conforme Ofício 429/GP/2023 apenas 1 (uma) diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1821

PORTARIA Nº. 1003/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1136, CPF ***.041.782-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELIZABETH PEREIRA SANTANA,** Professor II - 25 horas, matrícula n° 10189, CPF ***.248.062-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1822

PORTARIA Nº. 1004/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 351/SEMED/2023.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 7587, CPF ***.805.772-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ELIANE GALAN,** Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula n° 4464, por motivo de Aposentadoria, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, no período de **12/07/2023 a 17/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1824

PORTARIA Nº. 1005/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 19,21,22 e 30 de Junho de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, a servidora **ALANA CRISTINA DA FONSECA COELHO,** CPF *****219.452-**,** Matrícula 29648, no cargo de Chefe Seção de Informação Estatísticas de Saúde, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Boa Vista do Pacarana, 14 de Abril e Seringal pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar ação sobre saúde bucal nas escolas rurais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1825

PORTARIA Nº. 1006/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) Diárias de Campo nos dias 19,21,22 e 30 de Junho de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada, conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022, ao servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN,** CPF *****599.202-**,** Matrícula 29690, no cargo de Motorista, que se deslocará até os Distritos de; Nova Esperança, Boa Vista do Pacarana, 14 de Abril e Seringal pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportará equipe que irá realizar ação sobre saúde bucal nas escolas rurais, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1826

PORTARIA Nº. 1007/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 3035/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 950/GP/2023 de 14 de Junho de 2023 da servidora **BIANCA CAROLINE BIANCHETTO,** inscrita no CPF ***446.312-**, matrícula 29650, onde foi nomeada para receber diária civil, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir 15/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1827

PORTARIA Nº. 1008/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 361/SEMED/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 767/GP/2023 de 10 de Maio de 2023 da servidora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF ***190.952-**, matrícula 6483, onde foi nomeada para receber a complementação de carga horária, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir 19/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1828

PORTARIA Nº. 1009/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora **LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº. *****.190.952-**,** para exercer a função Gratificada de Orientador de Escola de Tipologia II - EMEI Professor Antônio Brasil, de acordo com o art. 84 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1829

PORTARIA Nº. 1010/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício 357/SEMED/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor **JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, matrícula nº 9954, CPF ***.118.248-**, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **WELLINGTON LUIZ DA SILVA BALBINOT,** Professor II - 25 horas, matrícula n° 9156, CPF ***.158.556-**, por motivo de Laudo Médico, no período de **01/06/2023 a 14/07/2023.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1830

PORTARIA Nº. 1012/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Autorizar o servidor Leandro Alves Ferreira, CPF 047.519.981-29, retirar no DETRAN os documentos dos veículos descritos abaixo pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

VEÍCULO	PLACA
AMB. CHEVROLET S10	NDL-1A33
AMB. CHEVROLET S10	NDO-0884
AMB. CHEVROLET MONTANA	OHQ-6351
AMB. CHEVROLET MONTANA	OHQ-5371
AMB. VOLKSWAGEM/SAVEIRO	NDO-0824
AMB. RENALT MASTER - UTI MÓVEL	OHW5C72
AMB. TOYOTA HILUX MNP	SLI1C19
AMB. I/FORD RANGER AUTOM.	SLK5F09
AMAROK 4X4	NDN-1931
HILUX CD 4X4	NDA-6566
HILUX CD 4X4	NDA- 6606
SPIN LT CHEVROLET	OHS-3975
MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM /ASTOR	QTB-0867
VAN SRINTER MERCEDES	QTC-7D86
AMB. CHEVROLET S10	NDL-0383
AMB. VW/SAVEIRO	NDM-7676
FIAT UNO MILLE	NDP-9487
FIAT UNO MILLE	NDR-1050
FIAT UNO ATRACTIVE 1.0	OHS-4D42
FIAT UNO ATRACTIVE 1.0	OHS-4D72
FIAT UNO ATRACTIVE 1.0	OHS-6A62
HB20 HYUNDAI 10M SENSE	RSW8H57
UNO MILLE	NDL-3997
FIAT TORO RANCH	RSX1037
HILUX 4X4 LOW	OHR-2105
PICK UP RANGER	NDV-0039
ETIOS HB	NEB-2374
HYUNDAI HB20 10M SENSE	RSW8E47
YAMAHA NEO	RSW1E30
YAMAHA NEO	RSV9I20
YAMAHA NEO	RSW1E70
YAMAHA NEO	RSV9J70
YAMAHA NEO	RSV9I80
YAMAHA NEO	RSV9J10
YAMAHA NEO	RSV9F60
YAMAHA NEO	RSW1D70
YAMAHA NEO	RSW1G50
YAMAHA NEO	RSW2A10
YAMAHA NEO	RSW1J70
YAMAHA NEO	RSW1E00
YAMAHA NEO	RSW2C10
YAMAHA NEO	RSV9A50
YAMAHA NEO	RSW2H50
YAMAHA NEO	RSW2H70
YAMAHA NEO	RSW1D60
YAMAHA NEO	RSW1D30
YAMAHA NEO	RSV9E50
YAMAHA NEO	RSW2I40
YAMAHA NEO	RSW2A90
YAMAHA NEO	RSW2A40
YAMAHA NEO	RSW2H40
YAMAHA NEO	RSW2I00
YAMAHA NEO	RSW1F10
YAMAHA NEO	RSW1E50
YAMAHA NEO	RSV9J20
YAMAHA NEO	RSW2I20
YAMAHA NEO	RSW2I30
YAMAHA NEO	RSW2A50
YAMAHA NEO	RSW1G90
YAMAHA NEO	RSW2I10
YAMAHA NEO	RSV9D30
YAMAHA NEO	RSW1D20
YAMAHA NEO	RSW2I60
YAMAHA NEO	RSW2I50
YAMAHA NEO	RSV9I50

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1831

PORTARIA Nº. 1013/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2660/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 119/PGM/2023, referente a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **ERIK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 25/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1832

PORTARIA Nº. 1014/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2660/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 120/PGM/2023, referente a aquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNEIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 29/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1833

ERRATA DA PORTARIA Nº414/GP/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] a partir de 16/03/2023. [...]

LEIA-SE:

[...] a partir de 22/11/2022. [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de Março de 2023.

Protocolo 1836

PORTARIA Nº. 1016/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2473/2023, referente a contratação de Banheiros Químicos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear o servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 29/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1838

PORTARIA Nº. 1017/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2657/2023, referente a contratação de instituição especializada em serviços de locação para eventos, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear o servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 07/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1839

PORTARIA Nº. 1018/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3007/2023, referente a contratação de Box Truss, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear o servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA** como Gestor de Contrato, a partir de 14/06/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1841

PORTARIA Nº. 1019/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627, que se deslocará o município de PORTO VELHO - RO no período de 27 a 28 de Junho de 2023, para tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1843

PORTARIA Nº. 1020/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, inscrito no CPF nº *.**116.562**-** e matrícula 24945, que se deslocará o município de PORTO VELHO - RO no período de 27 a 28 de Junho de 2023, para tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1844

PORTARIA Nº. 1021/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº *.**528.314**-** e matrícula 20206, que se deslocará o município de PORTO VELHO - RO no período de 27 a 28 de Junho de 2023, para tratar de assuntos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1845

PORTARIA Nº. 1023/GP2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ERICK SILVA NOGUEIRA,** cargo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº ***565.402-**, matrícula 29643, que se deslocará ao Munícipio de JI PARANÁ - RO, na data de 22 de Junho de 2023, para participar do evento ROADSHOW e abertura de Consulta Pública, a serviço da Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma diária) no valor de R$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 1846

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 005/2023

Aos Quatorze dias (21) do mês de Junho (06) de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Junho. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Maio de 2023; b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Junho de 2023; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Maio de 2023**: O cenário Econômico que no contexto local, maio foi um mês em que predominou o otimismo, embora a última semana tenha sido dominada por dúvidas em relação ao crescimento econômico mundial, o que impactou negativamente as ações das empresas. No Brasil, tivemos avanços importantes como a aprovação do novo arcabouço fiscal no Congresso. Além disso, o IGP-M divulgado nesta semana registrou a maior variação negativa de sua história, abrindo espaço para uma eventual queda dos juros. O Ibovespa fechou maio aos 108.335 pontos, com valorização de +3,74% em relação ao mês anterior. É o segundo mês consecutivo de valorização positiva. Com o resultado, a bolsa brasileira reverte mais um pouco das perdas do primeiro trimestre. Desde o início do ano, o Ibovespa passa agora a acumular perda de -1,28%, enquanto nos últimos 6 meses a perda acumulada é de -3,7%. As bolsas americanas tiveram resultados mistos em maio. Enquanto o Dow Jones, formado por empresas mais industriais, teve queda de -3,49% no mês, o S&P500 que é o índice mais geral ficou praticamente estável (+0,25%) e a Nasdaq, formada pelas empresas de alta tecnologia teve ganhos de +5,80%. Na Europa, o índice de referência fechou o mês com queda de -3,24%. No acumulado deste ano, todos esses índices registram altas expressivas, menos o Dow Jones. No câmbio, novamente tivemos comportamentos diferentes em relação ao Dólar e ao Euro. Enquanto o Real caiu frente ao Dólar, teve ganho de valor na comparação com o Euro. Em maio, o Dólar teve alta de +1,90% frente ao Real, fechando o mês cotado aos R$ 5,10. No ano, o Dólar acumula queda de -2,33%. Já o Euro teve queda de -1,67% frente ao Real fechando o mês passado aos R$ 5,43. No ano, o Euro acumula queda de -2,53%. No mês passado, a caderneta de poupança teve remuneração de 0,68% (cadernetas com aniversário em 28 de maio). Com a Selic estável a 13,75% ao ano, o DI ofereceu remuneração de 1,07% no mês. A reunião do Copom acontece nos dias 20 e 21 de junho. Até lá, teremos a divulgação de muitos dados econômicos que podem influenciar a decisão. No entanto, a maior chance é que mudanças na taxa de juros aconteçam apenas no segundo semestre. O IRF-M teve alta de +2,20% em maio. Com melhores expectativas sobre a condução da política fiscal, as projeções de taxas de juros futuros caem, fazendo com que o valor dos títulos prefixados suba. Os contratos futuros de DI para 5 anos estão cotados a 11,19% ao ano. O IFIX, índice de referência para os fundos em investimentos imobiliários, teve grande alta de +5,42% no mês, passando para terreno positivo. Agora, esses fundos acumulam alta de 5,1% nos últimos seis meses. O preço do petróleo teve uma grande queda, registrando variação de -9,33% em relação ao mês anterior e fechando maio aos US$ 72,60/barril. A queda no preço é efeito combinado da queda na projeção da demanda, pelo menor ritmo de crescimento econômico, e da produção da Rússia, que continua vendendo grandes volumes de petróleo para Índia e China. Em doze meses, a queda do petróleo alcança -37,5%. O ouro fechou maio com queda de -1,36%, em um processo de correção natural depois das altas recentes. O ouro acumula alta de 7,62% neste ano. O Bitcoin também passou por uma forte correção e caiu -7,61% em maio, devolvendo parte da valorização recente. No ano, a criptomoeda acumula alta de quase 64%. O IGP-M teve a maior queda de sua história em maio, com variação de -1,84% e alcançando uma queda de -4,47% em 12 meses. Por outro lado, o IPCA está atualmente aos 4,18% ao ano. Enquanto o IGP-M é em grande parte influenciado pelos preços de produtos primários e commodities, o IPCA capta os preços finais e tem sido bastante pressionado pela alta dos preços no setor de serviços. ***b)* Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Junho de 2023*:*** Foi apresentado comparativo entre os meses de Abril e Maio de 2023. conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Abril foi relativamente bom nas aplicações em renda fixa, nas aplicações em renda variável o retorno não foi como o esperado puxando a rentabilidade para baixo nesta modalidade de aplicações, mesmo com toda instabilidade do mercado fechou o mês com saldo positivo no valor de 90.724.248,91 (noventa milhões e setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), atingindo o percentual no mês de 1,49% e acumulado no ano de 4,80 % frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. No mês de Junho as receitas serão aplicadas no fundo Vértice de médio prazo do Banco do Brasil 2027 Títulos Públicos FI Renda Fixa no valor aproximado de Setecentos e Cinquenta Mil Reais referente as receitas arrecadadas da prefeitura e Câmara no mês de Junho e o restante das receitas arrecadadas no mês de Maio após o pagamento das folhas de Aposentados e pensionistas. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 (vinte e um) de Julho de 2023 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

Naira Regina Ricieri,
Valdineia Vaz Lara,
Alessandra Raasch Rogus

Protocolo 1793

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3255/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF***, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras*

Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para **AQUISIÇÃO DE CONECTOR USB PARA VGA tendo em vista que o computador da servidora possui apenas uma entrada compatível sendo necessário duas telas para melhor desempenho do trabalho.**
Às oito horas do dia 04 de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1135/SEMAF/2023 de 23/06/2023, um valor total de R$ 139,00 (cento e trinta nove reais) em favor da empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA-ME - CNPJ: 03.941.475/0001-70**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: **...**
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1792

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, Aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão **250 Horas** da Máquina **Pá Carregadeira LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021 Tombamento 37520**.

Às Onze horas e trinta minutos do dia 03 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **800 e 801/ SEMADER/2023,** de 26/04/2023 no valor total de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais)** *em fa*vor da empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO *LTDA*, CNPJ Nº 12.753.213/0003-35**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
ONDE SE LE
...
II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

LEIA SE
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,
necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica,
junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (GRIFO NOSSO)

*Conforme parecer jurídico de nº **285/PGM/2023**. Eu, ,Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1795

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2023
ONDE SE LE
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
LEIA SE
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIAPL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 500 HORAS DE USO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 1803 BR - XCMG, ANO 2021, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Às Treze horas do dia 08 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 263/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 841/842/ SEMADER/2023 de 03/05/2023, um valor total de R$ **13.009,04 (Treze mil e nove reais e quatro centavos***)* sendo em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ n° 12.753.213/0003-35.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **293/PGM/2023**. Eu Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 1798

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTAR Nº 394/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 356, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o artigo 22, inciso VIII, da Lei Municipal n° 2.844/2021, que autoriza a concessão de Gratificação de Produtividade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo III do Decreto Regulamentar nº 356, de 18 de janeiro de 2022, que passa a vigorar conforme o anexo deste Decreto Regulamentar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2023.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Fiscalização e Vistorias**	
1.1	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m² (Zona Urbana)	50
1.2	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Urbana)	60
1.3	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa até 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	70
1.4	Fiscalização ou vistoria para localização e/ou instalação em empresa suja área seja superior a 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	80
1.5	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m² (Zona Urbana)	40
1.6	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Urbana)	50
1.7	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa até 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	60
1.8	Fiscalização ou vistoria para funcionamento em empresa cuja área seja superior a 50 m² (Zona Rural ou Distrito, inclusive o Itaporanga)	70
1.9	Nas empresas, as quais operam com mais de uma atividade, ficam acrescidos o percentual de 10% (dez por cento), por atividade, excluindo-se a primeira, no total de pontos apurados, conforme itens 1.1 a 1.4.	10%
1.10	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo residencial (por m²)	02
1.11	Vistoria de Obra Civil Urbana tipo comercial e/ou industrial (por m²)	03
1.12	Vistoria de Obra Civil Rural (por m²)	05
1.13	Outras Fiscalizações ou Vistorias de natureza fiscal, por ato	50
1.14	Análise de Consulta Prévia para Alvará de Localização, por consulta	20
1.15	Atualização Cadastral (imobiliário, mobiliário e avulso), por cadastro	15
1.16	Atendimento às denúncias recebidas, por ato	100
1.17	Emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, por contribuinte	20
1.18	Análise de classificação de risco das atividades econômicas empresarial, por contribuinte	30
2	**Ação Fiscal com Lavratura de Termos e Documentos Fiscais**	
2.1	Termo de Apreensão	50
2.2	Embargo de Obras irregular ou em desacordo com o projeto	80
2.3	Embargo de loteamento irregular ou clandestino	100
2.4	Termo de Interdição	80
2.5	Auto de Infração	100
2.6	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo residencial (por m²)	02
2.7	Termo de Conclusão de Obra para Habite-se tipo comercial e/ou industrial (por m²)	04
2.8	Certidão de Postura Zona Urbana	50
2.9	Certidão de Postura Zona Rural e Distrito, inclusive o Itaporanga	70
2.10	Procedimento demolitório de construções irregulares	80
2.11	Notificações de natureza fiscal, por ato	50
3	**Plantão Fiscal**	
3.1	Serviço de Plantão Fiscal (por dia)	100
3.2	Serviço de Plantão Fiscal aos sábados, domingos e feriados (por dia)	150

3.3	Plantão Fiscal para atender situação de emergência ou calamidade pública (por dia)	200
4	**Elaboração de parecer, minuta de projeto e resoluções por procedimento, referente aplicação de obras e posturas**	
4.1	Parecer Fiscal, por ato	60
4.2	Relatório Fiscal, por ato	50
4.3	Minuta de projeto, por lauda	25
4.4	Resoluções, por lauda	25
5	**Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como presidente ou substituto interino (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove), por dia**	**300**
6	**Participação em conselhos, comissões, grupos de trabalho, como membro (mediante comprovação com ATA de reunião ou documento que comprove participação), por dia**	**100**
7	**Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ministrante/palestrante, por dia**	**300**
8	**Participação em cursos/workshops/congressos/oficinas de capacitação técnica de relevância na condição de ouvinte, por dia**	**100**
9	**Serviços especiais designados por ato específico do Secretário/Coordenador, por dia**	**120**
10	**Participar como membro titular ou suplente de conselho municipal ou órgão colegiado do município, por reunião ou audiência**	**120**

Protocolo 1807

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.227/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019, HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 03/2019, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 13.052/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 7.219/2023, na qual torna sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público efetivado pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 13 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o seguinte candidato:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A/D

CLASSIFICAÇÃO	Nome
20º	SIDNEI MARCOS MENDES

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito

à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório):_____

Cargo(obrigatório):_____

Contato(obrigatório):_____

E-mail (obrigatório):_____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES

01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____

ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[ ] Não [ ]

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: _____/_____/_____

_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01-
_____
_____
_____

02_____
_____

03_____
_____
_____

04_____
_____
_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

_____
Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno,_____ de _____de _____.

_____

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado

física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** – "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...../....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2023.

.....

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

DECRETO MUNICIPAL N° 7.228/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022 e publicado em 19/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 5.042/2023 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.226/2023, em que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público efetivada pelo Decreto nº 7.183, de 13 de junho de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 085 CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,

sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 15 (quinze) dias, improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço eletrônico: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita dos convocados e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhados do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 02/2022, os convocados deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07h30 às 13h30, munida dos documentos originais encaminhados via peticionamento, para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente, na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, a convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho, a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo a servidora iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinada.

Art. 6º A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida e constantes no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, o símbolo, a classe e o nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório):_____

Cargo(obrigatório):_____

Contato(obrigatório):_____

E-mail (obrigatório):_____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES

01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE TRABALHO:_____

ESTADO CIVIL:_____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[ ] Não [ ]

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: _____/_____/_____

_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01-
_____
_____
_____

02_____
_____

03_____
_____
_____

04_____
_____
_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2023.

_____
Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno,_____ de _____de _____.

_____

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.

2. Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.

3. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4. Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** – "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...../....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2023.

.....

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

CONTRATO N° 095/2023 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,** com sede na Avenida Castelo Branco, n° 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo **PREFEITO,** senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.551.996/0001-07, sediado na Avenida Airton Senna, SN, Distrito de Novo Plano Chupinguaia/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **LUTERO ROSA PARAISO,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 698.686.462-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processo nº 5504/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos - Elaboração das Provas, Aplicação, Correção do Gabarito e Impugnação de Perguntas referente ao Terceiro Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, Independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Dispensa Eletrônica e Anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Prazo da execução: O prazo de execução dos serviços é de 60 dias (sessenta), após a ordem de serviço em conformidade com o Termo de Referência no item 9.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IGP-M,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser

recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), quando for o caso;
9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.19 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.20 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.5. .Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 548 - Unidade: 020900 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Funcional: 08.243.0002.2083.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do COMDICRA - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, Conforme Pedido de Empenho n° 3235/2023 de 29 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.
17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº

14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1796

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 010/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO A RECLASSIFICAÇÃO, A PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o item **19.32** da Quinta Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2022, que esclarece que o candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como último classificado da sua categoria:

Considerando o Processo Administrativo nº 4923/2023, e o Decreto Municipal nº 7.215/2023, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público nº 002/2022.

TORNA PÚBLICA

A Reclassificação do candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2022, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo.

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU

Classificação anterior	Nova Classificação	Candidato	Data da Solicitação de Reclassificação
16º	133º	1257 - CARLOS ALBERTO ZARDINI SILVA	30/06/2023 (ID 766553)

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2023.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1808

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 768413;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA EDITTE SILVA CORREIA matrícula 704150, do cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Art. 2º Exonerar ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA, matrícula 704417, do cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Art. 3º Nomear ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA, matrícula 704417, no cargo de Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1856

PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 768880;
RESOLVE
Art. 1º Nomear ILDINEI DOS SANTOS MELLO, matrícula 102533, na Função Gratificada 1 (FG01), lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Nomear, VANIELI REIS FERRARI DA SILVA, matrícula 103918, na Função Gratificada 1 (FG01), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1857

PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 03 à 17/07/2023;
Considerando a necessidade em finalizar o relatório quadrimestral nos sistema DIGISUS no módulo Planejamento - Gestor, os quais estão em fase final de conclusão.
Considerando a necessidade de complementação de informações para finalização da Carta de Serviço do SUS, sugerida pela Controladoria-Geral do Município, dando mais transparência nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme o Ofício 271 de 04/07/2023 (ID 769773).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Rosimeire Elizabete Leite Grazilio, matrícula 101567, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento e Apoio as Ações do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 17 à 30/07/2023..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1860

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2023 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA da E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA
CNPJ nº 29.241.782/0001-32

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Sandoval Arantes Maria da E.M.E.F Sandoval Meira, para atender as necessidades da unidade escolar.
DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R 13.000,00 (treze mil reais).
DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter

as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3095/2023 de 28 de junho de 2023.
DA DATA: 03 de julho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 1799

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2023 - P.G.M.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
CNPJ Nº 01.133.888/0001-01

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Nair Barros Da E.M.E.I.E.F. Nair Barros, para custear a despesa com a rede elétrica e em fossas da Unidade Escolar, constante no processo administrativo nº 36/2023.
DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R 8.000,00 (oito mil reais).
DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL conforme pedido de empenho nº 3142/2023 de 26 de junho de 2023.
DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário n° 006/2023 - P.G.M. celebrado em 26.01.2023.
DA DATA: 03 de julho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Juliana Alves dos Santos Martinuzzo, de nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG nº ******2 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 005.***.***-90 conforme nomeação/convocação no dia 13 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais - zona urbana, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Juliana Alves dos Santos Martinuzzo
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 1847

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Caroline Sena Altoé, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****9 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 931.***.***-15 conforme nomeação/convocação no dia 05 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Técnico em Enfermagem - SEMSAU, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Caroline Sena Altoé
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 1848

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Ana Carolina Chaves Vieira, de nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG nº *****1 - SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 933.***.***-00 conforme nomeação/convocação no dia 05 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Técnico em Enfermagem - SEMSAU, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Ana Carolina Chaves Vieira
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 1849

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Cindia Alves Guedes de Matos, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *********7 - SSP/RS, e inscrito (a) no CPF sob o nº 837.***.***-72 conforme nomeação/convocação no dia 05 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Técnico em Enfermagem - SEMSAU, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e res-

ponsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Cindia Alves Guedes de Matos
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 1850

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de Julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) Josilene Mendes Borchart, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****1 - SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 816.***.***-53 conforme nomeação/convocação no dia 13 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo Professor PEB III - Séries Iniciais - EMEIEF Luiz Cabral - Zona Rural , com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2022, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Josilene Mendes Borchart
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 1851

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 097/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, conforme edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.155.884,58 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 18/07/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br

EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, pelo e-mail *fornecedor@licitanet.com.br* ou https://www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao/ e pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 04 de julho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 328/20223 de 02/06/2023

Protocolo 1816

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 098/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** aplicando o benefício para as **EMPRESAS estabelecidas no ÂMBITO LOCAL** conforme edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recargas de extintores, suportes e outros.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 112.533,20 (cento e doze mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 18/07/2023, às 11:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br

EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, pelo e-mail *fornecedor@licitanet.com.br* ou https://www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao/ e pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 04 de julho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 328/20223 de 02/06/2023

Protocolo 1855

SUPERINTEDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 099/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 328/2023 de 02 de junho de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, conforme edital.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.612.696,06 (um milhão seiscentos e doze mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 19/07/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br

EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, pelo e-mail *fornecedor@licitanet.com.br* ou https://www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao/ e pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 04 de julho de 2023.

Lucimara Aparecida Maciel
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 328/20223 de 02/06/2023

Protocolo 1859

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria para atender SEMAST, na realização da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de 2023 no município de Pimenta Bueno-RO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fornecedor **ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES CNPJ: 37.758.097/0001-06** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6453/2023.
Pimenta Bueno - RO, 03 de julho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 1791

PORTARIA MUNICIPAL Nº 63/SEMFAZ/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Municipal nº 1.670/2011
Considerando a solicitação de nomeação por meio do Ofício 3 (ID 749283)

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a PORTARIA MUNICIPAL Nº 58/SEMFAZ/2023 de 26 de junho de 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Pimenta Bueno-RO.
I - Sidnei Antunes da Silva, Matricula nº 714418 - Diretor de Fomento do Turismo - AUTARQUIA;
II - Martha dos Santos Valloto Marques, Matricula nº 103367 - Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário - SEMFAZ;
III - Jonatan de Paula Alves Meireles, Matricula nº 704274 - Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SEMFAZ;
IV - Gabriel Souza Almeida, Matricula n° 704439 - Diretor de Departamento de Fomento Empresarial - SEMFAZ;
V - Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, Matrícula n° 104237 - Agente Administrativo - SEMFAZ.
Art. 3º O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa Lei Complementar nº 123/2006
Art. 4º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 1801

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação de Tomada de Preços nº 06/2023, cujo Objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar o Serviço de Construção do Campo Sintético Geraldão, localizado na Rua Gílio Alves Costa com a Rua Marechal Deodoro, bairro Pioneiros, no Município de Pimenta Bueno. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos as peças técnicas que integram o projeto, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal. Maiores informações no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente
(Férias)

FABRICIO G. HERMES
Vice Presidente
(Assinatura eletrônica)

Protocolo 1852

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 82/2023/SEMOSP

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2334/2023
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias estimativas de deslocamento (pernoites) no valor unitário R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d´agua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **12(doze) diárias** estimativas para três meses, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.** Valor estimado até setembro/2023.
LUIS CARLOS GERHARDT -
Motorista CNH A-D
CPF: ***.754. 027-**
Matrícula: 100241
12 (doze) diárias deslocamento (pernoite) no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 1802

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria nº 81/2023/SEMOSP
Pimenta Bueno, 04 de julho de 2023
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº1-2718/2023

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 (sete) diárias estimativas de Deslocamento(pernoite) no valor unitário R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 7 (sete) diárias estimativas para três meses, perfazendo um valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) Valor estimado até setembro/2023.

- ***Mosaniel Carlos do Nascimento Gonçalves***
- ***Operador de Retroescavadeira***
- ***CPF: ***.805. 962-*****
- ***Matricula: 104098***

7 (sete) diárias de deslocamento no valor total R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 1803

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 50/2023/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MECT DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização referente A **realização da 2ª festa junina do município de Pimenta Bueno de 2023, a ser realizada na praça dos Pioneiros do município de Pimenta Bueno - RO**, composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I -ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR 70007
II - SIDNEI ANTUNES DA SILVA 70002
III , HUGO ZANOLI GONÇALVES -30003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, 04 DE JULHO DE 2023

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
Diretor Presidente

Protocolo 1804

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA